

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 027/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/03/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ SIMÕES**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no Av. João de Barros, 903 - Boa Vista/PE, CEP 50100-02, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.693/0001-98, neste ato representada pelo senhor **BRUNO REGO FRANCO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 98010304747 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob nº 926.670.073-87, residente e domiciliado no Noroeste/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social e documento de outorga de poderes (Doc. SEI/GDF nº [50256531](#) pp. 05/16), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Memorando (Doc. SEI/GDF nº [59023929](#)), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [59020957](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [59028116](#)), com fundamento nos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [00112-00032836/2018-71](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a EXCLUSÃO do inciso XXIII do item 16.1 da Cláusula Décima Sexta do citado Contrato nº **027/2021 – DJ/NOVACAP**, conforme demonstrado abaixo:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato será rescindido ante os seguintes motivos:

(...)

~~XXIII – utilização do presente Contrato para qualquer operação financeira por parte da CONTRATADA.~~

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 027/2021 – DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGINIA CUSSI SANCHEZ SIMÕES

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA:**BRUNO REGO FRANCO**

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rego Franco, Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ SIMÕES Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/04/2021, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/04/2021, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59213693)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59213693)
[verificador= 59213693](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59213693) código CRC= **29230FA0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

Criado por [84000735906](#), versão 8 por [84000749508](#) em 06/04/2021 16:02:35.